

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 - PED: 358/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 20 de março de 2024

OF.ML. N.º 006/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa a criação de cargos de provimento efetivo de contador, farmacêutico, nutricionista e psicólogo, alterando a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, que dispõe sobre a reorganização administrativa e reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura do Município de Diadema.

Pretende-se o aumento de 07 (sete) cargos efetivos de contador em razão do grande aumento da demanda do trabalho destes profissionais, conforme justificativa da Secretaria de Finanças, para exercer as atividades na Divisão de Contabilidade e na Tesouraria.

A Divisão de Contabilidade providencia os empenhos, notas de pagamento, conferência das liquidações, cálculos judiciais, controle da dívida pública, adiantamentos de numerários de todas as Secretarias desta Prefeitura, bem como a conferência das prestações de contas mensais das Secretarias Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Cultura que compreendem: termo de colaboração, termo de fomento, termo de parceria e contrato de gestão e inúmeras outras atividades.

A Divisão de Contabilidade não cuida somente dos lançamentos e controle das contas da entidade maior, a Prefeitura, bem como da consolidação contábil dos entes da administração indireta (Fundação Florestan Fernandes e IPRED) além da Câmara dos Vereadores, por meio do SIAFIC.

Além das tarefas rotineiras a DICON está obrigada a prestação de contas aos órgãos oficiais: Audesp/TCE, Siconfi/STN SADIPEM-Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; Receita Federal.

Por sua vez a Tesouraria é responsável pela conferência e controle diário do saldo financeiro de mais de trezentas contas correntes referentes aos recursos do tesouro e vinculados de todas as Secretarias, conciliação bancária de todas as contas, pagamentos aos fornecedores de serviços e aquisições diversas, lançamentos e conferência das receitas, controle da ordem cronológica de pagamentos, controle do fluxo de caixa e restituição de tributos pagos em duplicidade, apuração e controle do repasse decendial para aplicação legal dos 25% para a educação, elaboração de relatórios gerenciais para tomada de decisões para o equilíbrio orçamentário e financeiro dos gestores municipais.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. Nº 006/2024

Diante da grande demanda de serviços se faz necessária a ampliação do quadro de contadores para garantir a boa fluidez dos processos de trabalho, conferência e segurança das atividades desenvolvidas nas duas divisões

No que tange à criação de 14 (quatorze) cargos de farmacêutico, a Secretaria de Saúde aduz que a Assistência Farmacêutica vem enfrentando desafios cruciais na gestão e otimização dos serviços farmacêuticos em nossa Rede Municipal de Saúde.

A necessária reorganização e estruturação da Assistência Farmacêutica traz em seu bojo a expansão de atividades e responsabilidades e têm como objetivo fortalecer e aprimorar o cuidado e o atendimento aos munícipes, assegurando o uso racional de medicamentos e a sua correta dispensação, além do cumprimento das normas regulatórias vigentes.

Faz parte da reestruturação da Assistência Farmacêutica as seguintes ações: a descentralização dos medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde; a implantação da Farmácia de Alto Custo no Município de Diadema; a implantação do Cuidado Farmacêutico no Município de Diadema; a implantação das UPAS com Farmácia 24 horas; a construção do novo Hospital Municipal com ampliação da Farmácia Hospitalar.

Todas estas ações estão embasadas pelos seguintes diplomas legais: a Resolução da Diretoria Colegiada-R.D.C. nº44/2009 que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357, de 20 de abril de 2001, que regulamenta a Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

Por sua vez à majoração de 21 (vinte e um) cargos de nutricionista visa atender necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

A demanda da Secretaria de Educação decorre da necessidade de adequação às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

Importante salientar que de acordo com relatório do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE, da Universidade de São Paulo-UNIFESP, a Pasta em questão carece da contratação de 11 (onze) profissionais.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. Nº 006/2024

Os outros 10 (dez) cargos de nutricionista serão destinados à Secretaria de Saúde, pois na rede de serviços do SUS, o indivíduo, a família e a comunidade têm acesso a um conjunto de cuidados em Alimentação e Nutrição baseados nas políticas públicas definidas pelo Ministério da Saúde.

Além de sua atuação na área hospitalar e na Vigilância Sanitária, o nutricionista também foi inserido nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF, passando a compor a equipe multidisciplinar.

São muitas e diversas as atividades desenvolvidas pelo Nutricionista: aconselhamento nutricional para tratamento de doenças e agravos, como excesso de peso, diabetes e hipertensão arterial; orientação sobre promoção da alimentação adequada e saudável (incentivo, apoio e proteção), como os atendimentos realizados com mães e cuidadores de crianças pequenas, para o incentivo ao aleitamento materno e para uma introdução alimentar adequada e saudável; educação alimentar e nutricional, como as campanhas e atividades coletivas desenvolvidas com a comunidade para incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras; suplementação profilática de micronutrientes para prevenção de carências nutricionais específicas; diagnóstico de distúrbios alimentares, deficiências e agravos nutricionais, como a identificação precoce de desnutrição em crianças e gestantes; vigilância alimentar e nutricional, como o acompanhamento do cenário alimentar e nutricional da população para monitoramento do avanço da obesidade em adultos; dietoterapia em internação hospitalar, como a atenção aos indivíduos que necessitam de dietas especiais durante internação; terapia nutricional enteral e parenteral, como os casos relacionados à atenção domiciliar de indivíduos acamados que necessitam de apoio nutricional; avaliação e diagnóstico nutricional, como a identificação precoce para intervenção oportuna nos casos de ganho excessivo de peso em adolescentes articulação intersetorial para promoção da Segurança alimentar e nutricional, como a implementação da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil-Proteja.

Por fim, o acréscimo de 08 (oito) cargos de psicólogo visa atender a demanda da Secretaria de Saúde haja vista que de acordo com a Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde, a pessoa com transtornos mentais deve receber um tratamento humanizado e ser incentivada a criar vínculos com a sua comunidade, indo contra a ideia de isolar essas pessoas em hospitais psiquiátricos e tirá-las do convívio social.

Especificamente na Atenção Básica, o psicólogo também foi inserido nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF, passando a compor a equipe multidisciplinar.

Vale considerar que, após a redução de carga horária dos cargos de nível superior para 30 (trinta) horas semanais, a cobertura dos serviços que funcionam ininterruptamente (24 horas) vem exigindo maior número de profissionais.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. Nº 006/2024

Além disso, é importante ressaltar que os Conselhos Regionais que regulamentam cada uma das várias categorias profissionais realizam inspeções periódicas nos equipamentos de saúde a fim de verificar as condições de trabalho e o correto dimensionamento da mão de obra de acordo com os parâmetros técnicos de cada profissão.

Já acumulamos incontáveis autuações de irregularidades pelo descumprimento dos dimensionamentos estabelecidos que podem, dada a reincidência, acarretar na interdição de alguns dos serviços prestados.

Importante salientar que não podemos nos olvidar que os gastos com a remuneração de pessoal devem se subsumir às restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, após os estudos necessários, constatou-se que a criação dos cargos ora proposta não acarretará violação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera o Executivo venha esse Colegiado Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 - PED: 358/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I. 14 (quatorze) cargos de Farmacêutico;
- II. 21 (vinte e um) cargos de Nutricionista;
- III. 08 (oito) cargos de Psicólogo;
- IV. 07 (sete) cargos de Contador.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, elevando a quantidade de cargos, conforme segue:

ANEXO II		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Cargos	Denominação	Ref.
38	Farmacêutico	11
44	Nutricionista	11
65	Psicólogo	11
20	Contador	11

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de março de 2024


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal